

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA
D.U. Nº 519/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº
519/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A NG
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.91/2018
Lote: 03**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 01, Lt. 495/505/515 – Sl. 315 – Ed. Barão do Rio Branco – CEP: 70.610-410 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, e Inscrição Estadual sob o nº 07.584.066/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 3230574-2898969 – SSP/GO e do CPF/MF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Módulo H, Casa 12 – Grande Colorado – Sobradinho/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 065/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 141/146, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 21/02/2018, às fls. 159/161, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.347ª sessão, às fls. 162, realizada em 22/02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.091/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é acréscimo de valor ao **Contrato nº 519/2016 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços contínuos de manutenção, especializados em
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: São Sebastião e Jardim Botânico/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.075.028,74 (um milhão, setenta e cinco mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **16,03% (dezesseis vírgula zero três por cento)** do valor considerado na renovação contratual, conforme Primeiro Termo Aditivo celebrado em **06/04/2017**, passando o valor do contrato para **R\$ 7.783.471,53 (sete milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente Termo Aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111 – Execução de Obras de Urbanização – Distrito Federal**, Natureza da Despesa **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. **150** E Nota de Empenho **nº 2018NE00578**, datada de **23/02/2018**, às fls. **579**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 53.751,43 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 519/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

